P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 089/21
Fls.: nº 003
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário em geral) para atender as necessidades das secretarias municipais de Caracaraí-RR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de aquisição de material permanente (mobiliário em geral) para atender a restruturação e modernização da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde e todos os setores vinculados, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. Considerando a necessidade de aquisição do novo padrão de mobiliário, para substituição do mobiliário antigo ainda existente em nossas instalações, de modo a atender perfeitamente aos padrões ergonômicos, ou seja, que apresentem compatibilidade entre suas características e as normas técnicas da ABNT atinentes ao tema.

2.3. A aquisição dos móveis se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional dos setores, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho. Os móveis existentes nas salas estão bastante danificados, sendo assim essencial a aquisição do mobiliário para o desempenho do trabalho e bem-estar dos servidores e visitantes que frequentam o espaço.

2.4. A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as Secretarias Municipais e Setores vinculados. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições publicas.

2.5. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial, levando em consideração o desgaste natural dos mobiliários.

2.6. Logo, o bem adquirido deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente Termo de Referência.

2.7. Os Materiais, objeto da presente aquisição, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente compráveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meios de especificações usuais praticadas no mercado.

2.8. A Adoção Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para suprir demandas da Prefeitura Municipal de Caracaraí, uma vez que nesse momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16.

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 087/21
Fls: nº 004
Ass:

4 – PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMATIVO	VALOR TOTAL ESTIMATIVO
1	Armário Aço Escritório Fechadura 03 Prateleiras	UNIDADE	48	R$ 821,10	R$ 39.412,80
2	Arquivo de Aço 04 Gavetas de cor Cinza, similar ou superior a marca ULTRA Móveis	UNIDADE	41	R$ 968,10	R$ 39.692,10
3	Mesa Escritório 03 Gavetas, similar ou superior a marca Amêndoa	UNIDADE	58	R$ 469,35	R$ 27.222,30
4	Cadeira Giratória Executiva Ergonômica Escritório Couro Sintético	UNIDADE	84	R$ 674,10	R$ 56.624,40
5	Cadeira Executiva Base Fixa Palito Linha Robust	UNIDADE	21	R$ 597,45	R$ 12.546,45
6	Longarina Diretor para Recepções de 03 lugares de cor Preta, similar ou superior a marca Pethiflex	UNIDADE	47	R$ 935,55	R$ 43.970,85
7	Bebedouro de Coluna, similar ou superior a marca Esmaltec	UNIDADE	25	R$ 922,95	R$ 23.073,75
8	Fogão 4 Bocas de Piso, Forno 70L, Acendimento Automático, similar ou superior a marca Electrolux	UNIDADE	16	R$ 1.087,28	R$ 17.396,48
9	Smart TV 40" Full HD, Processador Hyper Real, Sistema Operacional TIZEN, Dolby Digital Plus, Wi-Fi, HDMI, USB, similar ou superior a marca Samsung	UNIDADE	16	R$ 2.513,70	R$ 40.219,20
10	Smartphone de 128gb 4g Wi-Fi Tela 6.5" Dual Chip 4gb Ram Câmera Quádrupla + Selfie 13mp - White Lilac, similar ou superior a marca Motorola Moto G30	UNIDADE	16	R$ 1.993,95	R$ 31.903,20
11	Mesa de Reunião 08 Lugares com cadeira giratórias	UNIDADE	21	R$ 3.141,60	R$ 65.973,60
12	Prateleira estante em aço 05 bandejas	UNIDADE	30	R$ 792,75	R$ 23.782,50
13	Antena Parabólica	UNIDADE	5	R$ 297,20	R$ 1.486,00
14	Sofá 2 e 3 lugares	JOGO	15	R$ 2.529,45	R$ 37.941,75
15	Conjunto de mesa de cozinha com 04 cadeiras	CONJUNTO	15	R$ 1.342,95	R$ 20.144,25
16	Armário de cozinha 05 portas 03 gavetas em aço	UNIDADE	05	R$ 1.791,30	R$ 8.956,50
17	Cama box solteiro	UNIDADE	05	R$ 628,95	R$ 3.144,75
18	Colchão solteiro	UNIDADE	05	R$ 475,23	R$ 2.376,15
19	Rack para TV em MDF	UNIDADE	05	R$ 598,30	R$ 2.991,50
20	Guarda Roupa solteiro 03 portas 02 gavetas em MDF	UNIDADE	05	R$ 618,97	R$ 3.094,85
21	Estante fechada na lateral e fundo Estante em aço fechada na lateral, painel lateral e fundo em chapa 24.	UNIDADE	100	R$ 1.809,45	R$ 180.945,00
22	Estante em aço fechada na lateral Estante em aço com fechamento lateral e prateleiras regulaveis.	UNIDADE	100	R$ 1.821,82	R$ 182.182,00
23	Fogão industrial 06 Bocas forno 150 litros	UNIDADE	20	R$ 3.148,95	R$ 62.979,00
24	Fogão Industrial 06 Bocas Reforçado 40x40	UNIDADE	20	R$ 4.191,99	R$ 83.839,80
25	Fogão 6 Bocas de Piso Electrolux, Forno 96,5L, Acendimento Automático	UNIDADE	20	R$ 1.762,95	R$ 35.259,00
	TOTAL				**R$1.047.158,18**

5 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido por meio de requisições em conformidade com as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura da Caracaraí/RR, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da requisição para entrega do objeto.

5.2. Os bens deverão ser entregues em locais indicados pelas Secretarias Municipais na sede do Município de Caracaraí/RR, no horário das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referencia e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.4. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Administração de Caracaraí/RR, no dia da assinatura da Ata de Registro de Preços,

documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referencia.

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 089/24
FLS.: nº 005
Ass.:

6 – PRAZO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, cujo momento incidirá atualização na forma da Lei.

7 – DO VALOR

7.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

8 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento resultante da aquisição será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal solicitante, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

8.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 089124
Fls.: nº 006
Assº:

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Na execução do objeto do presente Termo de Referencia, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como a entrega do objeto adquirido de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e do Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do objeto ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência;

VI) prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

X) entregar os objetos licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital e no termo de referência;

XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na entrega dos objetos solicitados;

XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata de Registro de Preços, prestando as informações referentes á entrega do objeto solicitado, bem como as correções de eventuais irregularidades na entrega;

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;

XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução da Ata de Registro de Preços, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 089/21
FLS.: nº 004
Assª:

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste Termo de Referencia;

10.2. Receber os técnicos e representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, para receber o objeto adquirido, na data e hora previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, tomando as providências administrativas que garantam a entrega do objeto adquirido;

10.3. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na entrega dos objetos;

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 – LOCAL DE ENTREGA

13.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto adquirido a Secretaria Municipal solicitante, na sede do município de Caracaraí/RR.

14 – PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referencia, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.1.1.**multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

14.1.2.**multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto na Ata de Registro de Preços, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 089121
Fls.: nº 008
Ass.:

14.1.3.**advertência**;

14.1.4.**impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

14.1.5.**declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Secretário Municipal solicitante.

.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

144. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

14.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

15 – FORO:

15.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Caracaraí/RR, 08 de novembro de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 007/2021

Aprovo, _____ de _____ de 2021.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita de Caracaraí – RR